LEI Nº 4.907, DE 21 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2020 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018 e 2ª alteração Lei 4.827 de 25/11/2019 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei nº 4.794 de 28/06/2019, alterada pela Lei nº 4.826 de 25/11/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.825 de 25 de novembro de 2019 para o exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

14.00 – SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
14.01 – Manutenção dos Serviços da Secret.Munic.de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano
154520025.1.031/3.44.90.61.00 - Aquisição de imóveis..... R$ 150.000,00
Fonte de recurso 000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

14.00 – SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
14.01 – Manutenção dos Serviços da Secret.Munic.de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano
154520002.1.030/3.44.90.51.00 – Obras e Instalações..... ..... R$ 150.000,00
Fonte de recurso 000

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do art. 1º, e redução através do art. 2° da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentárias estabelecidas **no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018 e 2ª alteração Lei 4.827 de 25/11/2019**, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO
PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018	2019	2020	2021
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**					
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**					
452	**SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS**					
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**					
1.030	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Públicos**					
	Fonte de Recurso 000-Vlr Reduzido	**R$ 1,00**	-	-	150.000	-
	3.44.90.51.00 - Obras e instalações					
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Construir, manter, ampliar e reforma de próprios públicos	Obra Construída/ Ampliada	-	-	01	-
	Houve redução da meta física					
0025	**PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE TERRENOS**					
1.031	**Projeto: Aquisição de Terrenos para Abertura de Ruas, Praças e Outros**					
	Fonte de recurso 000-Vlr Suplem.					
	3.44.90.61.00 - Aquisição de imóveis	**R$ 1,00**	-	-	150.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0002	Adquirir áreas com a finalidade de promover o desenvolvimento social através de construção, instalação e ampliação de creches, centros de convivência, escolas oficinas, escolas, postos de saúde, terminal urbano, quadras esportivas cobertas e para ampliação do aeroporto	Terrenos/Lotes Adquiridos	-	-	01	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas atividades orçamentárias estabelecida na **Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei 4.794 de 28/06/2019, alterada pela Lei nº 4.826 de 25/11/2019** ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO
PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2020
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**		
452	**SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.030	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Públicos**		
	Fonte de Recurso 000-Vlr Reduzido	**R$ 1,00**	150.000
	3.44.90.51.00 - Obras e instalações		
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir, manter, ampliar e reforma de próprios públicos	Obra Construída/ Ampliada	01
	Houve redução da meta física		
0025	**PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE TERRENOS**		
1.031	**Projeto: Aquisição de Terrenos para Abertura de Ruas, Praças e Outros**		
	Fonte de recurso 000-Vlr Suplem.		
	3.44.90.61.00 - Aquisição de imóveis	**R$ 1,00**	150.000
	Principais serviços e ou produtos		
0002	Adquirir áreas com a finalidade de promover o desenvolvimento social através de construção, instalação e ampliação de creches, centros de convivência, escolas oficinas, escolas, postos de saúde, terminal urbano, quadras esportivas cobertas e para ampliação do aeroporto	Terrenos/Lotes Adquiridos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de julho de 2020.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação legal
TRIBUNA DO NORTE/
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **22/07/2020**
Katia Nigueloza
Funcionária